

PORTARIA SECOM Nº 4874, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19, inciso V, do Decreto nº 10.747, de 13 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) do Projeto Publicidade da Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações – SECOM/MCOM para o ano de 2022, com o objetivo de propor fluxos de processo em acordo com as orientações dos respectivos departamentos, convidar participantes de outras unidades de interesse do projeto para participar da definição das propostas, dar conformidade ou solicitar ajustes na documentação proposta e homologar as soluções implementadas pela empresa BASIS sob orientação da CGTI de forma a possibilitar a conclusão e liberação em produção do sistema objeto do trabalho.

Parágrafo único. Considera-se Projeto Publicidade:

- a) é o objeto da iniciativa 18 do planejamento estratégico do MCOM – Implementação do projeto publicidade em substituição ao SECOMWEB;
- b) projeto de desenvolvimento de sistema que vem sendo conduzido para, em substituição ao Secomweb, gerenciar os contratos de publicidade da SECOM.

Art. 2º O GT será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes Coordenações-Gerais:

- I. Coordenação-Geral de Sistemas de Apoio à Gestão;
- II. Coordenação-Geral de Conteúdo Publicitário;
- III. Coordenação-Geral de Mídia;
- IV. Coordenação-Geral de Referências de Preços e Cadastro de Veículos;
- V. Coordenação-Geral de Conformidade.

Art. 3º O GT será presidido pelo servidor Carlos Márcio Chaves, e será substituído pelo servidor Wagner Gardusi Guarizo, em seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º As indicações de que trata o artigo 2º desta portaria deverão ocorrer até o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º A primeira reunião do GT ocorrerá uma semana após a conclusão do prazo de indicação dos participantes.

Art. 6º O GT deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira reunião, Plano de Trabalho para a consecução do seu objetivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor um dia após a data de sua publicação.

ANDRÉ DE SOUSA COSTA